# INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2023** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

## FICHA PRÉ-CADASTRAL

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:			
E-mail:			
Representante	Legal:		
Goiânia, de		de 2023.	

Representante Legal Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

(ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital)



#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Documento a ser apresentado, **fora** dos envelopes, para participar das sessões de abertura)

À FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDAÇÃO RTVE

REF: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2023

	Р	rezac	los	Sen	hor	es,
--	---	-------	-----	-----	-----	-----

Pelo presente, designo o Sr, portador do R.G. nº
para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V
Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame,
habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à
documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins
de participação na seleção em referência.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa Cargo exercido na empresa

(ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital)

## Atenção:

Apresentar esta carta fora dos envelopes.

Deverá ser emitida uma Carta Credencial por representante indicado.

A Carta de Credenciamento deverá seguir nos termos dos itens 6.10.1 e 6.10.2 do Edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2023** 

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDAÇÃO

RTVE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06, com sede na Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, por intermédio da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº. 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº. 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo de Seleção Pública tem por objeto a aquisição de 85 (oitenta e cinco) projetores e de 510 (quinhentos e dez) estabilizadores, para serem utilizados nas salas de aulas dos Colégios Tecnológicos, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio n°. 01/2021-SER (Processo n°. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás - UFG, tendo como interveniente administrativofinanceiro a FUNDAÇÃO RTVE, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.



#### 2. DA ABERTURA

2.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada e a abertura da sessão será no dia 17 de fevereiro de 2023 às 09h00min.

## 3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor global máximo estimado da contratação:

Item 01 - Projetores: R\$ 738.366,67 (setecentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

Item 02 - Estabilizadores: R\$ 175.100,00 (cento e setenta e cinco mil e cem reais).

# 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

# 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- 5.2. Será admitido a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber



citação e responder administrativa e judicialmente;

5.3. Estão impedidas de participar dessa seleção as empresas que:

5.3.1. Constituem consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de

constituição;

5.3.2. Tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de licitar e

contratar com a Fundação RTVE ou com a Universidade Federal de Goiás - UFG;

5.3.3. Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.4. Estejam enquadradas como MEI (microempreendedor individual);

5.3.5. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores,

dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.3.6. Que não contiver em seu contrato social finalidade ou objetivo

compatível com o objeto desta convocação;

5.3.7. Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m)

empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de

Goiás - UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com

poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o

terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás

- UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 -

Código Civil;

5.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim

entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns,

ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se

RTVE ®

demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção, não cabendo pleitear ressarcimento de qualquer natureza;

5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

# 6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

6.2. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de Seleção até às 16h00min horas do último dia útil anterior à Sessão Pública, conforme endereço especificado abaixo:

- 6.3. **Local da entrega dos envelopes**: Av. T7, n° 371, Qd. R-34, lote 1-E, Setor Oeste Goiânia GO, CEP: 74.140-110 Edifício Lourenço Office, 20° Andar, Salas 2001 a 2007 Setor de Licitações;
- 6.4. A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;
- 6.5. Justifica-se o impedimento da realização das Seleções Públicas e demais atos presenciais na sede da Fundação RTVE, evitando, assim, aglomeração de pessoas, devido ao enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (Covid-19);



6.6. Data e Horário de abertura da Sessão Pública: 17/02/2023 às 09h00min. (horário de Brasília);

Local da Sessão Pública: será na forma virtual por meio da ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registada no gmail). Endereço eletrônico; <a href="https://">https://</a> meet.google.com/edh-fymh-oxh

6.7. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser entregues em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, indicando na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 007/2023 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 007/2023 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) ENVELOPE "B" – PROPOSTA

- 6.8. Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, **nos termos dos itens 6.2**;
- 6.9. A proponente poderá estar representada na sessão virtual por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada **através de procuração**, apresentada fora do **"ENVELOPE A"** junto com a **CARTA DE CREDENCIAMENTO** devidamente



preenchida;

6.10. O profissional credenciado pela proponente deve ser:

assumir obrigações em nome da participante;

6.10.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA PROPONENTE: apresentar junto a **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, fora do **"ENVELOPE A"** o Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e

6.10.2. PROCURADOR: apresentar junto a **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, dora do **"ENVELOPE A"**, um dos documentos listados no item supra, e o respectivo Instrumento Público ou Particular de Procuração, assinado de próprio punho **(vedada assinatura digitalizada)** ou eletronicamente por meio de certificado digital, no qual conste explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome do participante;

- 6.11. Não apresentando o licitante a **Carta de Credenciamento**, será de imediato declarada inabilitado;
- 6.12. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo as exceções legais;
- 6.13. É vedada a representação de mais de uma empresa participante por uma mesma pessoa fisica;
- 6.14. A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventuais fatos ocorridos para que a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste



Instrumento;

6.15. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.2. Cotação apresentando o preço global contendo todos os valores unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo quaisquer custos e despesas, além dos tributos diretos e indiretos incidentes. Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

- 7.1.3. Preço total, de acordo com a estimativa contida no **ANEXO I** deste Edital, expresso valor em algarismos e em moeda corrente nacional;
- 7.1.4. A indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;
- 7.1.5. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **Anexo I** deste Instrumento;



7.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta)** dias a

contar da abertura da sessão de Seleção Pública;

7.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos

de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente

Instrumento Convocatório;

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou

qualquer outro pretexto;

7.5. Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo

do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante

contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento

(modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica,

sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise

técnica, poderão ser realizadas diligências no site do fabricante do

equipamento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na presente Seleção Pública, será exigido do interessado

mais bem classificado, exclusivamente, a documentação referente à habilitação

jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-

financeira, conforme discriminado a seguir:

8.1.1. Documentação relativa à **habilitação jurídica** nos termos do art. 19 do

Decreto nº. 8.241/2014:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado,

no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de

prova da diretoria em exercício;

IV. Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar

cópia da Cédula de Identidade do representante legal signatário dos documentos,

declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da

procuração;

V. Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário - ANEXO III;

VI. Declaração de Concordância - ANEXO V;

VII. Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições

Perigosas, Insalubre ou Noturna - ANEXO VI;

VIII. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de que não está inscrita em

cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública - ANEXO VII;

IX. Declaração de Atendimento a Requisitos de Habilitação Jurídica - ANEXO IX;

X. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. Documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** nos termos

do art. 20 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e

Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos

encargos sociais instituídos por lei;

III. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa



de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva Débitos com Efeito Negativa, conforme art. 642-A, da Lei nº. 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011:

IV. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica;

8.1.3. Documentação referente à qualificação econômico-financeira nos

termos do art. 22 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta)

dias;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira

da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)

meses da data de apresentação da proposta;

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a

apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao

período de existência da sociedade;

IV. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto

social;

V. A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação de

patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor anual estimado da contratação, bem

como índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG)

superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não

circulante;

**LC** = ativo circulante/passivo circulante;

**SG** = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;



Documentação referente à **qualificação técnica** nos termos do art. 21 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Atestados ou declarações de capacidade técnica (ANEXO IV), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) o fornecimento do objeto deste Instrumento Convocatório compatível em

características, quantidades e prazos;

II. Entende-se por compatível, atestados que comprovem o fornecimento do objeto em quantidade mínima de 30% da quantidade solicitada no edital. Para comprovação do referido quantitativo mínimo, será aceito o somatório dos

atestados;

8.2. As ME e EPP deverão apresentar para Habilitação, toda a documentação exigida

relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição:

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME

ou EPP, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias, para a devida e necessária

regularização;

8.2.2. A comprovação da **regularidade fiscal** deverá ser efetuada mediante a

apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com

efeitos de negativas;

8.2.3. O prazo previsto no item 8.2.1. poderá ser prorrogado por igual período,

se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;

8.2.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a

decadência do direito à contratação:

8.3. O participante deverá apresentar todas as declarações contidas neste

instrumento e em seus anexos, devendo todas elas, constar em papel timbrado,

assinadas e com a data da abertura da sessão;

8.4. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão de Seleção não fará autenticação de documentos antes do certame e nem no dia da sessão pública;

8.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor;

8.6. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

# 9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA: PROCEDIMENTO

9.1. As propostas serão abertas no horário e local indicados nos termos do **Item 6.** deste edital;

9.2. Os participantes entregarão os envelopes, nos termos do **item 6.1**, junto com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que constam no ANEXO II do edital;

- 9.2.1. Sendo o participante, **ME** ou **EPP**, deverá entregar junto com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação, a certidão de comprovação de microempresas ou empresas de pequeno porte Anexo X;
- 9.3. Após a data e horário limite estabelecido neste Instrumento Convocatório, estará encerrada a admissão de novos participantes na Seleção Pública;
- 9.4. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão;
- 9.5. Após a classificação das propostas de preços recebidas **ENVELOPE B**, a Comissão dará início à fase de habilitação, analisando a documentação do



participante classificado em primeiro lugar, no que tange ao preço - ENVELOPE A.

Durante a análise, todas as páginas serão vistadas pela Comissão;

9.5.1. A sessão virtual será suspensa pelo prazo que a Comissão deliberar em

sessão, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos

participantes;

9.5.2. A documentação será disponibilizada no endereço eletrônico constante

na ficha Pré-Cadastral de cada participante pelo prazo que a Comissão deliberar em

sessão, para que os presentes na sessão virtual possam conferi-la;

9.6. Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório,

Termo de Referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou

da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo

implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;

9.7. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de

habilitação, a Fundação RTVE poderá convocar os demais participantes, na ordem de

classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação;

9.8. Será elaborada Ata Circunstanciada da sessão que será assinada pelos

membros da Comissão e equipe de apoio presentes na sessão.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas

verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste

Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas

aquelas que estiverem em desacordo;

10.2. Serão desclassificadas as propostas com preços inexeguíveis, assim como

aquelas que não venham a ter demonstrada a viabilidade por meio de documentação

que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

10.3. A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento

Convocatório, no Termo de Referência e demais anexos, assim como a legislação

atinente ao objeto, apresentar a MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, e

posteriormente, atender às exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto

da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção;

10.4. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, no prazo

deliberado em sessão, o envio da proposta de preços readequada ao último valor

acertado, acompanhada de documentos complementares, quando necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de

Referência, e já apresentados;

10.5. A empresa vencedora, deverá enviar junto com os documentos solicitados

no item 10.4. o arquivo Excel com a planilha de proposta de preços, para a

Comissão de Seleção através do e-mail: licitacao@rtve.org.br;

10.9. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas de preços

desclassificadas, a Fundação RTVE poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para

apresentação de outros documentos ou propostas de preços que atendam às exigências

desta Seleção Pública (§ 3º, art. 48, Lei 8.666/93).

11. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME e EPP

11.1. Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,

uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão verificados pela

Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas

participantes e habilitadas no certame;

11.2. Identificadas as ME e as EPP, será realizada a comparação do(s) valor(es) da

primeira colocada, caso seja empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar o disposto no art. 44 e 45, da Lei Complementar

nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015;

RTVE ®

11.3. Nessas condições, as propostas das ME e EPP que se encontrarem na faixa de

até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas

com a primeira colocada de Maior Porte;

11.4. A mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao

da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pela Comissão

de Seleção, contados após a comunicação para tanto;

11.5. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo

estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrarem

no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do

mesmo direito, no prazo estabelecido no item 11.4;

11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se

encontrarem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.7. Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado,

aqueles apresentados na Proposta de Preços;

11.8. Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de

desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014,

assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:

11.8.1. Produzidos no país;

11.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

11.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no

desenvolvimento de tecnologia no País;

11.9. Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será

sorteada na mesma, ou em sessão pública posterior, a ser marcada pela Comissão de

Seleção, para a realização de sorteio.

# 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da documentação de habilitação ou das propostas de preços apresentadas ou, ainda, anexado às mesmas qualquer tipo de documento, salvo informações de cunho estritamente formal, assim entendidas aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigências desta Seleção Pública e que, por algum motivo, não constaram na documentação de habilitação ou na proposta de preços, e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração;

12.2. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza;

12.3. A Comissão, se julgar necessário, poderá suspender a reunião para proceder à avaliação das propostas, devendo ser reiniciada oportunamente em data, horário e local, a serem previamente fixados;

12.4. Quando possível e necessário, a Comissão de Seleção Pública poderá retirar dos sites oficiais as certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

#### 13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- I. Advertência;
- II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III. Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;



- IV. Multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;
- V. Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
- VI. Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- 13.3. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;
- 13.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;
- 13.5. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:
  - a) N\u00e3o apresenta\u00e7\u00e3o dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
  - b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
  - d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
  - e) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - f) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;
  - g) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - i) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.



13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993, e subsidiariamente a

Lei nº 9.784/1999:

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano

causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos

dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso,

cobrados judicialmente;

13.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados

pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente

judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá

solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;

14.2. A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser realizados

exclusivamente pelo e-mail: licitacao@rtve.org.br; no assunto do e-mail deverá

constar: Seleção Pública 007/2023 - Impugnação/Pedido de Esclarecimentos;

14.3. Nas impugnações e nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os

interessados deverão se identificar através do CNPJ, Razão Social e nome do

representante que pediu esclarecimentos, e disponibilizar telefone e e-mail

atualizados para contato;

14.4. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;

14.5. Será designada nova data para realização da sessão quando:

a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;

c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a

alteração não afetar a formulação das propostas;

14.6. As decisões acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento formulados serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes

por e-mail e sítio eletrônico: <a href="http://www.rtve.org.br/compraselicitacoes">http://www.rtve.org.br/compraselicitacoes</a>.

15. DOS RECURSOS

15.1. Conforme dispõe o art. 30 do Decreto nº. 8.241/2014, a fase recursal será única,

após o julgamento das propostas;

15.2. Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la a

Comissão de Seleção exclusivamente por e-mail <u>licitacao@rtve.org.br</u>,

**IMEDIATAMENTE** após a divulgação da vencedora do certame, indicando contra

qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;

15.2.1. O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em

30 (trinta) minutos após o anúncio da declaração da empresa vencedora. No

assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 007/2023 - Intenção de

Recurso;

15.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente quanto

à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e a Comissão de

Seleção estará autorizada a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;

RTVE @

15.3. Será concedido à proponente que manifestar intenção de interpor recurso, o

prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões recursais,

exclusivamente pelo e-mail licitacao@rtve.org.br, No assunto do e-mail deverá

constar: Seleção Pública 007/2023 - Recurso;

15.4. As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar

contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-

lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus

interesses;

15.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar

no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de

apoio, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis;

15.6. O recurso não terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a

invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados

no Setor de Compras e Licitações da Fundação RTVE, situado na Av. T7, nº 371, Qd.

R-34, Lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia - GO, CEP: 74.140 -110 - Edifício Lourenço

Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007, Goiânia - Goiás, Fone: (62) 9 9941-7033 - e-

mail: licitacao@rtve.org.br, no horário de 08:00h às 12:00he de 13:00h às 17:00h,

em dias úteis:

15.8. Para pedido de cópias da documentação, esclarecimentos e recursos, em

qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail

o pedido, não serão aceitas outras formas de solicitação.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto da presente Seleção Pública será viabilizada pela

Comissão de Seleção, sempre que não houver interposição de recurso, e pela

Autoridade Competente quando da existência de recurso;



16.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto ao vencedor, e

homologará o procedimento;

16.3. Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora será

convocado para assinar a Minuta do Contrato e receber a Ordem de Fornecimento;

16.4. A proponente, mesmo que indicada vencedora, ou já convidada a assinar a

Minuta do Contrato, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição para assiná-

lo, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:

I. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-

financeira comprometida;

II. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da CONTRATANTE,

comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos

serviços objeto deste Ato Convocatório;

III. Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

IV. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou

declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica;

16.5. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação

RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor,

aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

17. DO CONTRATO

17.1. O Contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital, do Termo

de Referência e da proposta apresentada pela proponente vencedora;

17.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro

do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação

da Fundação RTVE;

17.3. A Minuta do Contrato terá forma simplificada será regido pelos preceitos previstos no § 2º, do art. 1º, do Decreto nº. 8.241/2014 e, supletivamente, os princípios

da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

17.4. Como condição para celebração do Contrato será exigida da proponente

vencedora a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que

deverão ser mantidas durante toda a vigência do Contrato.

18. DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

18.1. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões

de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra

pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os

requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais

cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado

e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no

sítio eletrônico: http://www.rtve.org.br/compraselicitacoes, deverá ser lido e

interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas

alegações de desconhecimento;

20.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação

no sítio da Fundação RTVE, no endereço <u>www.rtve.org.br</u>, salvo aquelas que puderem

ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais

dos Fornecedores, principalmente, quanto a:



- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção.

20.3. Fica assegurado à Fundação RTVE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;

- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação RTVE;
- 20.5. É facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado;
- 20.6. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);
- 20.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;
- 20.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração e em conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da



Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a

complementar a instrução do processo;

20.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não

atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem

aos critérios de seleção, a Fundação RTVE poderá contratar diretamente o

fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento

convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação;

20.10. À CONTRATADA compete obter, às suas custas, as informações

complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado;

20.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações

e dos documentos apresentados em qualquer época;

20.12. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e

sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

I. Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento

aos interessados:

II. Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento

pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;

20.13. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

**ANEXO I** Termo de Referência:

**ANEXO II** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO III** Modelo de Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário;

**ANEXO IV** Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica;



**ANEXO V** Declaração de Concordância;

ANEXO VI Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em

Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna;

**ANEXO VII** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VIII Modelo da Proposta de Preços;

**ANEXO IX** Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação Jurídica;

Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de

**ANEXO X** Pequeno Porte;

**ANEXO XI** Minuta Contratual.

**Observação**: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e **com a data da abertura da sessão**.

#### **18. DO FORO**

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2023.

#### **Graziela Borges**

Comissão de Seleção – Fundação RTVE



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente processo de Seleção Pública tem por objeto a aquisição de 85 (oitenta e cinco) projetores e de 510 (quinhentos e dez) estabilizadores, para serem utilizados nas salas de aulas dos Colégios Tecnológicos, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás - UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os projetores a serem adquiridos, deve ter no mínimo, as especificações a seguir detalhadas:

#### Especificações:

- I. Projetor, 4.000 Lumens, 3D, WXGA, DLP, HDMI;
- II. Sistema de projeção: DLP;
- III. Resolução: WXGA (1.280 x 800);
- IV. Máximo: WUXGA (1,920 x 1,200);
- V. Brilho:- 4,000 ANSI Lumens (Padrão), 3,200 ANSI Lumens (ECO), (Em conformidade com a norma ISO 21118);
- VI. Proporção de tela: 16:10 (Nativo), 4:3/16:9 (Suportado);
- VII. Relação de contraste: 20,000:1;
- VIII. Taxa de Projeção: 1.54 ~ 1.72 (60''@2m);
  - IX. Proporção de zoom: 1.1X;
  - X. Vida útil da lâmpada: 6,000 Horas (Padrão), 7,000 Horas (ECO), 10,000 Horas (ExtremeEco);
  - XI. Nível de ruído: 32 dBA (Padrão), 24 dBA (ECO);
- XII. Interface de entrada: Analog RGB/Component Video (D-sub), x 1HDMI



(Video, Audio, HDCP), - x 1PC Audio (Stereo mini jack), - x 1Composite Video (RCA), - x 1Interface de saída PC Audio (Stereo mini jack), - x 1DC Out (5V/1A, USB Type A), - x 1Analog RGB (D-sub), - x 1Interface de controle RS232 (D-sub), - x 1USB (Type A), - x 1, share output port.

2.2. Os estabilizadores a serem adquiridos, devem ter no mínimo, as especificações a seguir detalhadas:

## Especificações:

- I. Potência Mínima: 300VA;
- II. Frequência Mínima: 60HZ;
- III. Voltagem: 220V (entrada) e 115V (saída);
- IV. Material: Plástico;
- V. Tomadas: 4 tomadas no padrão NBR 14136;
- VI. Botão Liga/Desliga: Temporizado.
- VII. Curto-circuito;
- VIII. Surtos de tensão (descarga elétrica);
- IX. Sub/sobretensão de rede. Nestas ocorrências, o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica;
- X. Sobreaquecimento com desligamento automático;
- XI. Sobrecarga com desligamento automático.

### 3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. Para a aquisição do objeto da presente seleção pública, nos termos do item 2 deste Termo de Referência, estima-se o custo abaixo:

Item	Equipamento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Projetores	85	R\$8.686,67	R\$ 738.366,67
02	Estabilizadores	510	R\$343,33	R\$175.100,00



# 5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição do objeto deste termo de referência, visa o pleno desenvolvimento das atividades acadêmicas de ensino, tendo como principal objetivo para os projetores equipar as salas de aulas dos Colégios Tecnológicos, e para os estabilizadores manter os níveis de tensão dos equipamentos eletrônicos, haja vista as quedas de energia constantes na maioria dos municípios, o que ocasiona defeito nos computadores, garantindo a estabilidade da tensão recebida, preservando o equipamento e garantindo seu correto funcionamento. A aquisição destes equipamentos é fundamental para a plena condução das atividades educativas desenvolvidas nos Colégios Tecnológicos – COTEC's.

#### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Tal objeto encontra apoio legal na Lei n° 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e no Decreto n° 8.241/2014.

# 2. TIPO DE SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. Esta Seleção Pública será do tipo "Menor Preço Global por Item".

# 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada, sem ônus para a CONTRATANTE no seguinte endereço e com o respectivo quantitativo:

	Item	Cidade	Endereço CETT	Qtd. Projetores	Qtd. Estabilizadores
			Centro de Aulas D - 1199, 1ª Avenida, 815 - Setor		
	01 Goiânia	Leste Universitário, Goiânia - GO, 74605-020 (5º	85	510	
		Andar).			



6.2. A entrega dos equipamentos, será de forma parcelada, com prazo pré-definido

para cada pedido, que deve ser contabilizado a partir da emissão da Ordem de

Fornecimento expedida pela Fundação RTVE;

I - 30 (trinta) dias: Para a entrega da primeira remessa que corresponde a 51

(cinquenta e um) projetores e 255 (duzentos e cinquenta e cinco) estabilizadores, após

emissão da ordem de fornecimento expedida pela Fundação RTVE;

II - 60 (sessenta) dias: Para a entrega da segunda e última remessa que

corresponde a 34 (trinta e quatro) projetores e 255 (duzentos e cinquenta e cinco)

estabilizadores, após emissão da ordem de fornecimento expedida pela Fundação

RTVE;

6.3. Se algum equipamento não estiver de acordo com as especificações solicitadas,

apresentadas na proposta ou caso apresente defeito, a CONTRATADA deverá

efetuar a substituição em 05 (cinco) dias, a contar da data de solicitação pela

Fundação RTVE;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer equipamento idêntico ao que foi especificado

na sua Proposta comercial;

6.5. Na hipótese de oferta diferente daquela prevista na proposta comercial a

proponente deverá comprovar que o item desigual é similar ou superior àquele

estipulado na proposta original;

6.6. Todas as unidades dos itens objeto desta Seleção Pública, deverão ser entregues

devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a

garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

7.1. Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s)

equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as

informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta

para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da

proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas

diligências no site do fabricante do equipamento;

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os seus componentes

configurados de fábrica, atendendo às exigências citadas;

7.3. Todos os equipamentos solicitados deverão ser de primeira qualidade, tornando

inadmissível a utilização de equipamentos de segunda linha;

7.4. Os equipamentos deverão estar em linha normal de produção/fabricação, não

sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes, devidamente

comprovado;

7.5. A simples "repetição" do conjunto de especificações na proposta técnica não

garante o atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida

comprovação;

7.6. A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das

especificações técnicas.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os equipamentos adquiridos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando

em desacordo com as exigências e especificações constantes deste Termo de

Referência, na proposta ou quando apresentar defeitos, devendo ser substituído no

prazo de até **05 (cinco)** dias, devendo ser corrigidas/refeitas/substituídas no prazo

fixado pelo fiscal do termo de compromisso, às custas da CONTRATADA, sem

prejuízo da aplicação de penalidades;

8.2. O objeto da presente Seleção Pública será recebido:

- I. **PROVISORIAMENTE,** no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;
- II. **DEFINITIVAMENTE**, mediante ACEITE na nota fiscal, em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório referido na alínea anterior;
- 8.3. Após o aceite de cada parcela entregue seguido do atesto na Nota Fiscal, esta será encaminhada para pagamento;
- 8.4. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento e aceite definitivo de cada parcela executada do objeto.

# 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento.

Item	COTEC's	Projetores	Estabilizadores
01	COTEC Aguinaldo Campos Neto - Catalão	CC: 12, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 12 Rubrica 04 Item insumos para laboratório
02	COTEC em Artes Labide Faiad - Catalão	CC:13, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 13 Rubrica 04 Item insumos para laboratório



03	COTEC Carmem Dutra de Araujo - Formosa	CC:11, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 11 Rubrica 04 Item insumos para laboratório
04	COTEC Célio Domingos Mazzonetto - Ceres	CC: 05, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 05 Rubrica 04 Item insumos para laboratório
05	COTEC Celso Monteiro Furtado - Uruana	CC: 08, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 08 Rubrica 04 Item insumos para laboratório
06	COTEC Fernando Cunha Junior - Piranhas	CC: 20, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 20 Rubrica 04 Item insumos para laboratório
07	COTEC Gernervino Evangelista da Fonseca - Cristalina	CC: 10, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 10 Rubrica 04 Item insumos para laboratório
08	COTEC Goiandyra Ayres do Couto - Goiás	CC: 21, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 21 Rubrica 04 Item insumos para laboratório
09	COTEC Governador Otavio Laje - Goianésia	CC: 06, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 06 Rubrica 04 Item insumos para laboratório
10	COTEC Irtes Alves de Castro Ribeiro - Jaraguá	CC:07, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 07 Rubrica 04 Item insumos para laboratório
11	COTEC Jerônimo Carlos do Prado - Goiatuba	CC: 15, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 15 Rubrica 04 Item insumos para laboratório



12	COTEC Luiz Humberto de Menezes – Santa Helena	CC: 19, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 19 Rubrica 04 Item insumos para laboratório
13	COTEC Maria Sebastiana da Silva - Porangatu	CC: 09, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 09 Rubrica 04 Item insumos para laboratório
14	COTEC Onofre Quinan - Anápolis	CC: 04, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 04 Rubrica 04 Item insumos para laboratório
15	COTEC Padre Antonio Verney - Palmeiras	CC: 18, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 18 Rubrica 04 Item insumos para laboratório
16	COTEC Ruth Vilaça Correia -Leite Cardoso - Caiapônia	CC: 17, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 17 Rubrica 04 Item insumos para laboratório
17	COTEC Sebastião da Siqueira - Goiânia	CC: 03, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 03 Rubrica 04 Item insumos para laboratório

# 10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação dos serviços, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal;
- 10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado competente da CONTRATANTE, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;



10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a

ordem bancária para pagamento;

10.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF

ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação

exigidas nesta contratação;

10.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será

providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá

ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a

**CONTRATANTE** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização

da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto

à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.7. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas

necessárias à rescisão do Contrato firmado nos autos do processo administrativo

correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA

não regularize sua situação fiscal;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na

legislação aplicável;

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA

não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de

compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e

o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte

fórmula:

#### $EM = N \times VP \times (1/365)$ , sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

#### DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06

Inscrição Estadual: 10.520.837-0 Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da

UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás.

#### **DADOS DA EMPRESA**

Banco:	
Agência:	
C/C:	
Operação:	
CNPJ:	
Favorecido:	

**Obs.:** No campo "Descrição", da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato a ser celebrado e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 11.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

11.1.1. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto do Termo de Referência, bem como a troca de eventuais equipamentos danificados para sua substituição;



- 11.1.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de fornecimento;
- 11.1.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos;
- 11.1.4. Não será efetuado o pagamento, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento;
  - 11.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme Item 10;
- 11.1.6. Observar para que, durante o período de execução, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente;
- 11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 11.1.8. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Termo de Referência.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 12.1.1. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Seleção Pública;
- 12.1.2. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, indicando o seu representante junto à Fundação RTVE, disponibilizando e mantendo e-mail, fone, whatsapp etc., específicos para notificações e orientações;



39

12.1.3. Fornecer o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e

de sua proposta de preços, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito

cumprimento das obrigações deste Termo de Referência;

12.1.4. Promover a organização técnica e administrativa atinente à execução do

objeto, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de

Referência, no prazo determinado.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da

**CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o

que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a

responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e,

na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de

seus prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3. O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DA GARANTIA

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal

apreciada na Lei 8.078/90, deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo e

condições fornecidas pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil

subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

RTVE ®

40

15.2. Além do mencionado no item supra, deverá ser disponibilizado pelo mesmo

período, no que couber, garantia do tipo on site, contado a partir do primeiro dia útil

subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

15.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em

perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a

CONTRATANTE:

15.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria

CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de

acordo com as normas técnicas específicas e todas as despesas inerentes à

reposição, transporte correrão por conta da Adjudicatária, não cabendo a Fundação

RTVE qualquer ônus;

15.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos

apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de

ajustes, reparos e correções necessárias;

15.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia

deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que

apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças

utilizadas na fabricação do equipamento;

15.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos

bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos,

contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da

Administração ou da entrega do equipamento na assistência técnica autorizada;

15.8. O prazo indicado no item supra, durante o seu transcurso, poderá ser

prorrogado, nos termos do art. 18 da Lei 8.078/90, mediante convencionado entre as

partes;

15.9. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar

equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente

fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a

garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

15.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da

solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela

CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para

executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem

como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal

fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

15.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será

de responsabilidade da CONTRATADA;

15.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e

desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de

penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo

depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada em consonância com as

disposições legais e normativas aplicáveis, e de acordo com o interesse e a

conveniência da Administração da FRTVE.

**Graziela Borges** 

Comissão de Seleção Pública - FUNDAÇÃO RTVE



Eu **Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira**, Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE, **APROVO** o presente Termo de Referência que tem por objeto a aquisição de 85 (oitenta e cinco) projetores e de 510 (quinhentos e dez) estabilizadores, para serem utilizados nas salas de aulas dos Colégios Tecnológicos, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio no. 01/2021-SER (Processo n°. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás - UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE, através de Seleção Pública de Fornecedores, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

**Prof.**<sup>a</sup> **Silvana Coleta Santos Pereira**Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE



## ANEXO II DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública nº	_/2023.
(endereço completo)	, inscrita no CNPJ sob nº sediada no , declara, sob as penas da lei, que atende habilitação constantes neste Edital de Seleção Pública
	(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano) (data da abertura da sessão)
(Assinatura do repres	Representante Legal entante legal da empresa proponente e carimbo)



#### **ANEXO III**

## MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados bancários são discriminados abaixo:

Razão Social:
CNPJ:
Banco:
N° da Agência:
N° da Conta:

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano). (data da abertura da sessão)



#### **ANEXO IV**

## MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atestamos que a Empresa:	forneceu
(descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o o	objeto do
instrumento convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas con	idições e
prazos contratuais, não havendo nada que desabone os serviços prestados.	
(Cidade – UF), (dia) de (mês) (data da abertura da	, ,



# ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta **Seleção Pública**, às quais nos submetemos incondicional e integramente.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano). (data da abertura da sessão)



#### **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano). (data da abertura da sessão)



#### **ANEXO VII**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Α	Empr	esa										,
ins	crita	sob	0	CNPJ	n°					,	sediada	no
en	dereço											,
DE	CLAR	<b>A</b> , sob a	as per	nas da Lei	, que a	ıté a p	resente	e data	inexi	stem	fatos imped	itivos
ра	ra a sı	ua habi	litação	na pres	enta S	eleção	Públic	ca, ci	ente d	da ob	rigatoriedad	le de
de	clarar d	ocorrênc	cias po	osteriores								
							(Cidad		, ,	•	e (mês) de ( ertura da ses	



#### **ANEXO VIII**

## MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE						
Prezados	s Senhores,					
	nos que foram examinadas min			•		
compõen	n o objeto e demais exigências	detalhac	las no Instrumento	Convocatório da		
Seleção l	Pública nº/2023, Termo de	e Referên	cia e demais anexo	os, que tem como		
objeto a _		,	tendo como critério	o de julgamento o		
MENOR	PREÇO POR ITEM.					
DETALH	AMENTO DO OBJETO					
Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
-	s, sob nossa integral response valores constantes para cada		-	_		
Preço glo	obal da proposta R\$		(Por Ex	tenso).		
Prazo de validade da proposta: (no mínimo sessenta dias).						
Prazo de	execução:			<del>.</del>		
Declaram	nos, expressamente, que nos	preços o	ofertados estão in	cluídas todas as		



despesas, como frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes

sobre o objeto, nada mais sendo lícito a esta empresa requerer após a apresentação desta proposta de preços.

Condições de Pagamento: Conforme item 10 do Termo de Referência.

Dados bancários:

Banco\_\_\_\_\_, Agência\_\_\_\_\_, Conta Corrente no\_\_\_\_\_.

Declaramos total concordância com os termos e condições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano). (data da abertura da sessão)



#### **ANEXO IX**

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Α	Emp	resa										,
inscr	ita	no	CNPJ	sob	0	n°	-			,	sediada	à
bairr	0											
inter	médio	do(a)	) Sr (a)									,
porta	ador d	a Cart	eira de Id	entida	ade n°			, C	DECL	ARA, sob a	s penas d	a Lei,
que	não	está	inscrita	em	cadas	stros	nac	cionais	de	empresas	punidas	pela
Adm	inistra	ıção P	ública, na	form	na do a	art. 18	3, inc	iso V, d	do De	ecreto n° 8.	241/2014.	

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano). (data da abertura da sessão)



#### **ANEXO X**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública nº	_/2023.	
	_, inscrita no CNPJ nº	
intermédio de seu representante le	egal, o (a) Sr.(a)	_, portador
da Carteira de Identidade nº	_e do CPF nº DECLARA, sob a	as sanções
administrativas cabíveis e sob as p considerada:	penas da lei, que esta empresa, na prese	ente data, é
() <b>Microempresa</b> , conform de 14/12/2008.	ne inciso I do artigo 3º da Lei Complemen	ntar nº 123,
( ) Empresa de Pequeno Complementar nº 123, de 14/12/20	<b>Porte</b> , conforme inciso II do artigo 008.	3º da Lei
	esa não se encontra alcançada por quo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de	-
	(Cidade – UF), (dia) de (mês (data da abertura	



## ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°	/20	23	-	QUE
ENTRE SI CELEBRAN	M A	FUN	ΙDΑ	ÇÃO
RTVE E A EMPRESA				

### **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2023**

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FRTVE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06, com sede na Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, por intermédio da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto nº. 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

A Empresa		, pessoa jurídica	de direito priva	ado,
inscrita no CNPJ.	nº,	estabelecida a		,
CEP:,	Cidade:	, Estado:	, ne	este
ato representado por seu l	Representante Lega	I		,
naturalidade	_, estado civil	, porta	ador da Cédula	de
Identidade nº	expedido	, CPF:	nº	,
residente e domiciliado	,	doravante denom	inada simplesme	ente
CONTRATADA, que será	regido pelo Decret	o 8.241/2014 e p	ela Lei nº 8.666	de
21/06/93, reeditada no D.C	0.U. de 06/07/94, cor	n a redação dada	pela Lei nº 8.883	3 de
08/06/94 e outras altera	ações sofridas e pe	elas cláusulas e	condições a se	guir
estipuladas:				



#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente processo de Seleção Pública tem por objeto a aquisição de 85 (oitenta e cinco) projetores e de 510 (quinhentos e dez) estabilizadores, para serem utilizados nas salas de aulas dos Colégios Tecnológicos, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás - UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE de acordo com as especificações constantes neste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os projetores a serem adquiridos, deve ter no mínimo, as especificações a seguir detalhadas:

#### Especificações:

- I. Projetor, 4.000 Lumens, 3D, WXGA, DLP, HDMI;
- II. Sistema de projeção: DLP;
- III. Resolução: WXGA (1.280 x 800);
- IV. Máximo: WUXGA (1,920 x 1,200);
- V. Brilho:- 4,000 ANSI Lumens (Padrão), 3,200 ANSI Lumens (ECO), (Em conformidade com a norma ISO 21118);
- VI. Proporção de tela: 16:10 (Nativo), 4:3/16:9 (Suportado);
- VII. Relação de contraste: 20,000:1;
- VIII. Taxa de Projeção: 1.54 ~ 1.72 (60''@2m);
  - IX. Proporção de zoom: 1.1X;
  - X. Vida útil da lâmpada: 6,000 Horas (Padrão), 7,000 Horas (ECO), 10,000 Horas (ExtremeEco);
  - XI. Nível de ruído: 32 dBA (Padrão), 24 dBA (ECO);
- XII. Interface de entrada: Analog RGB/Component Video (D-sub), x 1HDMI (Video, Audio, HDCP), x 1PC Audio (Stereo mini jack), x 1Composite Video (RCA), x 1Interface de saída PC Audio (Stereo mini jack), x 1DC



Out (5V/1A, USB Type A), - x 1Analog RGB (D-sub), - x 1Interface de controle RS232 (D-sub), - x 1USB (Type A), - x 1, share output port.

2.2. Os estabilizadores a serem adquiridos, devem ter no mínimo, as especificações a seguir detalhadas:

#### Especificações:

- I. Potência Mínima: 300VA;
- II. Frequência Mínima: 60HZ;
- III. Voltagem: 220V (entrada) e 115V (saída);
- IV. Material: Plástico;
- Tomadas: 4 tomadas no padrão NBR 14136;
- VI. Botão Liga/Desliga: Temporizado.

#### Proteções:

- I. Curto-circuito;
- II. Surtos de tensão (descarga elétrica);
- III. Sub/sobretensão de rede. Nestas ocorrências, o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica;
- IV. Sobreaquecimento com desligamento automático;
- V. Sobrecarga com desligamento automático.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Para a aquisição do objeto da presente seleção pública, nos termos do item 2 deste Termo de Referência, estima-se o custo abaixo:

Item	Equipamento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Projetores	85		
02	Estabilizadores	510		



56

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua

assinatura, devendo seu extrato ser publicado no sítio da Fundação RTVE, no

endereço www.rtve.org.br, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº. 8.241/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal apreciada

na Lei 8.078/90, deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo e condições

fornecidas pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil

subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

5.2. Além do mencionado no item supra, deverá ser disponibilizado pelo mesmo

período, no que couber, garantia do tipo on site, contado a partir do primeiro dia útil

subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

5.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em

perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a

CONTRATANTE:

5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria

CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de

acordo com as normas técnicas específicas e todas as despesas inerentes à

reposição, transporte correrão por conta da Adjudicatária, não cabendo a Fundação

RTVE qualquer ônus;

5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos

apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de

ajustes, reparos e correções necessárias;

5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia

deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que

RTVE ®

57

apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças

utilizadas na fabricação do equipamento;

5.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens

que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados

a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração ou

da entrega do equipamento na assistência técnica autorizada;

5.8. O prazo indicado no item supra, durante o seu transcurso, poderá ser prorrogado,

nos termos do art. 18 da Lei 8.078/90, mediante convencionado entre as partes;

5.9. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar

equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente

fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a

garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação

do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o

CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos,

ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da

CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a

perda da garantia dos equipamentos;

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será

de responsabilidade da CONTRATADA;

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e

desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de

penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo

depois de expirada a vigência contratual.



#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada, sem ônus para a CONTRATANTE no seguinte endereço e com o respectivo quantitativo:

Item	Cidade	Endereço CETT	Qtd. Projetores	Qtd. Estabilizadores
01	Goiânia	Centro de Aulas D - 1199, 1ª Avenida, 815 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74605-020 (5º	85	510
		Andar).		

- 6.2. A entrega dos equipamentos, **será de forma parcelada, com prazo pré-definido para cada pedido, que deve ser contabilizado a partir da** emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Fundação RTVE;
- I 30 (trinta) dias: Para a entrega da primeira remessa que corresponde a 51 (cinquenta e um) projetores e 255 (duzentos e cinquenta e cinco) estabilizadores, após emissão da ordem de fornecimento expedida pela Fundação RTVE;
- II **60 (sessenta) dias:** Para a entrega da segunda e última remessa que corresponde a 34 (trinta e quatro) projetores e 255 (duzentos e cinquenta e cinco) estabilizadores, após emissão da ordem de fornecimento expedida pela Fundação RTVE;
- 6.3. Se algum equipamento não estiver de acordo com as especificações solicitadas, apresentadas na proposta ou caso apresente defeito, a **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição em 05 (cinco) dias, a contar da data de solicitação pela Fundação RTVE;
- 6.4. A CONTRATADA deverá fornecer equipamento idêntico ao que foi especificado na sua Proposta comercial;



59

6.5. Na hipótese de oferta diferente daquela prevista na proposta comercial a

proponente deverá comprovar que o item desigual é similar ou superior àquele

estipulado na proposta original;

6.6. Todas as unidades dos itens objeto desta Seleção Pública, deverão ser entregues

devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a

garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

7.1. Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s)

equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as

informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta

para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da

proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas

diligências no site do fabricante do equipamento;

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os seus componentes

configurados de fábrica, atendendo às exigências citadas;

7.3. Todos os equipamentos solicitados deverão ser de primeira qualidade, tornando

inadmissível a utilização de equipamentos de segunda linha;

7.4. Os equipamentos deverão estar em linha normal de produção/fabricação, não

sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes, devidamente

comprovado;

7.5. A simples "repetição" do conjunto de especificações na proposta técnica não

garante o atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida

comprovação;

7.6. A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das

especificações técnicas.



## CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento.

Item	COTEC	Projetores	Estabilizadores	
01	COTEC Aguinaldo Campos Neto - Catalão	CC: 12, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 12 Rubrica 04 Item insumos para laboratório	
02	COTEC em Artes Labide Faiad - Catalão	CC:13, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 13 Rubrica 04 Item insumos para laboratório	
03	COTEC Carmem Dutra de Araujo - Formosa	CC:11, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 11 Rubrica 04 Item insumos para laboratório	
04	COTEC Célio Domingos Mazzonetto - Ceres	CC: 05, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 05 Rubrica 04 Item insumos para laboratório	
05	COTEC Celso Monteiro Furtado - Uruana	CC: 08, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 08 Rubrica 04 Item insumos para laboratório	
06	COTEC Fernando Cunha Junior - Piranhas	CC: 20, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 20 Rubrica 04 Item insumos para laboratório	



07	COTEC Gernervino Evangelista da Fonseca - Cristalina	CC: 10, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 10 Rubrica 04 Item insumos para laboratório	
08	COTEC Goiandyra Ayres do Couto - Goiás	CC: 21, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 21 Rubrica 04 Item insumos para laboratório	
09	COTEC Governador Otavio Laje - Goianésia	CC: 06, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 06 Rubrica 04 Item insumos para laboratório	
10	COTEC Irtes Alves de Castro Ribeiro - Jaraguá	CC:07, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 07 Rubrica 04 Item insumos para laboratório	
11	COTEC Jerônimo Carlos do Prado - Goiatuba	CC: 15, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 15 Rubrica 04 Item insumos para laboratório	
12	COTEC Luiz Humberto de Menezes  – Santa Helena	CC: 19, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 19 Rubrica 04 Item insumos para laboratório	
13	COTEC Maria Sebastiana da Silva - Porangatu	CC: 09, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 09 Rubrica 04 Item insumos para laboratório	
14	COTEC Onofre Quinan - Anápolis	CC: 04, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 04 Rubrica 04 Item insumos para laboratório	
15	COTEC Padre Antonio Verney - Palmeiras	CC: 18, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 18 Rubrica 04 Item insumos para laboratório	



16	COTEC Ruth Vilaça Correia -Leite Cardoso - Caiapônia	CC: 17, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 17 Rubrica 04 Item insumos para laboratório	
17	COTEC Sebastião da Siqueira - Goiânia	CC: 03, Rubrica 07, Item: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (Mobiliários e Equipamentos Eletrônicos, conforme Quadro 03 do Segundo Termo Aditivo)	CC 03 Rubrica 04 Item insumos para laboratório	

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias corridos**, após a prestação dos serviços, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal;
- 9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado competente da CONTRATANTE, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;
- 9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.4. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;
- 9.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;
- 9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios



pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas

necessárias à rescisão do Contrato firmado nos autos do processo administrativo

correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA

não regularize sua situação fiscal;

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável;

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA

não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de

compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e

o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte

fórmula:

 $EM = N \times VP \times (1/365)$ , sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao

Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06

Inscrição Estadual: 10.520.837-0

Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da

UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás



#### **DADOS DA EMPRESA**

Banco:	
Agência:	
C/C:	
Operação:	
CNPJ:	
Favorecido:	

**Obs.:** No campo "Descrição", da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato a ser celebrado e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

- 10.1. Os equipamentos deverão ser entregues, a contar do envio da respectiva Ordem de Fornecimento, a ser expedida pela Fundação RTVE;
- 10.2. Os equipamentos serão considerados definitivamente recebidos pela FRTVE, após a constatação do Fiscal do Contrato, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega, de que os mesmos possuem todas as características solicitadas no presente Contrato, quando então a FRTVE receberá o Termo de Entrega Definitivo;
- 10.3. Não serão definitivamente recebidos e consequentemente serão colocados à disposição da CONTRATADA, os equipamentos que não forem compatíveis com as características exigidas ou que apresentem qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante deste Contrato;
- 10.4. O aceite do objeto pelo setor competente da FRTVE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Contrato, verificadas posteriormente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 11.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:



- 11.2. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto deste Contrato, bem como a troca de eventuais produtos danificados para sua substituição;
- 11.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de fornecimento;
- 11.4. Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega;
- 11.5. Não será efetuado o pagamento estipulado no instrumento contratual, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento;
- 11.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme item 9;
- 11.7. Observar para que, durante o período de entrega, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente;
- 11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 11.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 12.2. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Seleção Pública;
- 12.3. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, indicando o seu representante junto à Fundação RTVE, disponibilizando e mantendo e-mail, fone, whatsapp etc., específicos para notificações e orientações;



12.4. Fornecer o objeto conforme especificações deste Contrato e de sua proposta de preços, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das

obrigações constantes neste Contrato;

12.5. Promover a organização técnica e administrativa atinente à execução do objeto,

de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo

determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REUNIÃO INICIAL

13.1. A CONTRATANTE, por intermédio do Gestor do Contrato, convocará a

CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do contrato, para reunião de

alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o

objetivo de:

13.1.1. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer

preferencialmente entre a **CONTRATANTE** e o Preposto da **CONTRATADA**;

13.1.2. Definir as providências necessárias para inserção da CONTRATADA

no ambiente de prestação dos serviços;

13.1.3. Definir as providências de implantação dos serviços;

13.1.4. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do

contrato;

13.2. Na Reunião Inicial a CONTRATADA deverá:

13.2.1. Apresentar seu PREPOSTO;

13.2.2. Havendo necessidade outros assuntos de comum interesse, poderão

ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos. Todas as atas de

reuniões e as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim

como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão

RTVE ®

arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do contrato.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os equipamentos adquiridos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências e especificações constantes deste Termo de Referência, na proposta ou quando apresentar defeitos, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias, devendo ser corrigidas/refeitas/substituídas no prazo fixado pelo fiscal do termo de compromisso, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

14.2. O objeto da presente Seleção Pública será recebido:

- I. **PROVISORIAMENTE**, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;
- II. **DEFINITIVAMENTE**, mediante ACEITE na nota fiscal, em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório referido na alínea anterior;
- 14.3. Após o aceite de cada parcela entregue seguido do atesto na Nota Fiscal, esta será encaminhada para pagamento;
- 14.4. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento e aceite definitivo de cada parcela executada do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de

seus prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3. O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE

18.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

19.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



19.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente informados, assegurando-

se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

19.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de

rescisão administrava prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes

aspectos, conforme o caso:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente

cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as

disposições condas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais

normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,

segundo as disposições condas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do

Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas e/ou condições

estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE,

das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência;



II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração

pelo período de até 24 meses;

III - Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

IV - Multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste,

calculada sobre o respectivo valor;

V - Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula

contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações

estabelecidas pela CONTRATANTE, aplicada sobre o valor correspondente ao

item ou parte do item a ser prestado;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública;

21.2. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas

monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

21.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

21.4. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em

parte;

b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;

e) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de

quaisquer tributos;

f) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em



decorrências da contratação;

- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, assim, por estar de acordo, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



	Goiânia,	de	de 2023.
Prof. <sup>a</sup> Silvana Coleta Santos Perein Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE	 ra	Nome do Representante Contratada	Legal
Testemunhas:			
Nome:	No	ome:	
CPF:	CI	PF:	

